



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

- 1 -

DECRETO Nº 2.565 DE 04 DE JULHO DE 2.023

“Estabelece valor e acrescenta a Tabela 2 ao Anexo I do Decreto nº 2.553, de 25 de maio de 2.023 que dispõe sobre o 150º Aniversário de Monte Alegre do Sul e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece valor para utilização de local para comércio durante o evento das festividades de Aniversário de Monte Alegre do Sul, acrescentando a Tabela 2, ao Anexo I do Decreto nº 2.553, de 23 de Maio de 2.023.

Art. 2º O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos em conta específica da municipalidade através das normas pré-fixadas em contrato padrão, seguindo tudo o quanto disposto no Decreto acima mencionado e suas às regras estabelecidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Decreto nº 2.553, de 23 de Maio de 2.023.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 04 de julho de 2.023


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 04 de julho de 2.023


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal



ANEXO I

150º ANIVERSÁRIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Tabela 2

<i>Especificação</i>	<i>Local</i>	<i>Valor do espaço</i>
Restaurante Oficial (1 unid)	Clube 1º de Outubro	R\$ 5.000,00